



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Lei Municipal nº 002/2012

Arneiroz, 02 de janeiro de 2012

Autoriza o Poder Executivo a criar **Centro “SER MAIS FELIZ”** de **Dependentes Químicos** e dão outras providencias.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ- CE faço saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, implantar e desenvolver o centro **“SER MAIS FELIZ”** para dependentes químicos de quaisquer naturezas no Município de Arneiroz que será mantido pela Prefeitura de Arneiroz e funcionará em regime de internato em prédio para fim específico.

Art. 2º - Para garantir o desenvolvimento e o funcionamento dos trabalhos a Prefeitura Municipal de Arneiroz dará todo o suporte necessário ao funcionamento da casa a cessão de funcionários da Prefeitura das respectivas áreas para garantir o bom funcionamento da casa.

Art. 3º - Os recursos para o funcionamento da casa deverão vir do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e da Assistência Social mediante as transferências mensais providas pelos governo Estadual e Federal.

Art. 4º - Centro de recuperação **“SER MAIS FELIZ”** de Dependentes Químicos de Arneiroz funcionará vinculado a Secretaria de Assistência Social que envidará todo esforço para um bom funcionamento da casa.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Arneiroz, 02 de janeiro de 2012

Antonio Monteiro Pedrosa Filho
Prefeito Municipal
Arneiroz- CE